



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2025.

Ofício nº **357/2025**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO** para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.025.

O presente projeto de lei nº 1.598 de 14 de agosto de 2.025, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção despesas de custeio emenda parlamentar 44230001.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

  
Mardequê Silvio França  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

**Wilson Rodrigues**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CAMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 19/860/2025 400002908/ 84



## JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção despesas de custeio através emenda parlamentar 44230001 do governo federal.

### **Explicação do Projeto de Lei**

A cobertura das despesas será através recursos recebidos do Governo Federal no valor de R\$ **R\$ 150.000,00** (*cento e cinquenta mil reais*).

Solicitamos a aprovação do projeto em sessão extraordinária para que possamos utilizar o respectivo recurso.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2.025.

  
Mardequeu Silvio França  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.598 de 14 de agosto de 2.025.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0024.2164 - Manutenção Recursos Custeio Federal Emenda 44230001	
3.3.90.30 - Material de Consumo (417)	90.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (418)	60.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora


**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

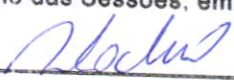
**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

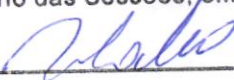
**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

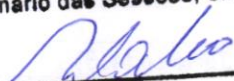
Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2.025.

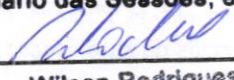
  
Mardqueu Silvio França  
Prefeito do Município

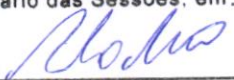
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 20 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 20 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 20 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 25 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 25 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 25 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PROPOSTA DE INCREMENTO MAC**

**Nº da Proposta**      **Ano**  
36000655145202500      2025

**CNPJ**      **Beneficiário**  
12183698000107      FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Tipo de Beneficiário**  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Esfera Administrativa**  
03

**CPF do Dirigente**  
Responsável Legal não

**CEP**  
14.730-000

**Dirigente**  
Responsável Legal não cadastrado

**População**      **Telefone**  
18.363      1733619500

**Município**  
MONTE AZUL PAULISTA

**E-mail**  
eduardo@primeac.com.br

**Endereço**  
NEWTON PRADO, CENTRO

**RECURSO DA PROPOSTA**

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	44230001	150.000,00

**Estabelecimentos Beneficiados - CNES**

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE	6743498	R\$ 150.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 150.000,00**

**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)**

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL PAULISTA	150.000,00

**Programa**  
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

**AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS**

**SAÚDE MENTAL**

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Valor 150.000,00
---------------------------------------	---------------------

**Justificativa**

A presente proposta tem por finalidade o fortalecimento das ações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Monte Azul Paulista, serviço estratégico da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que atende a população com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo o cuidado em liberdade, territorializado e multiprofissional.

O recurso de R\$ 150.000,00, proveniente de emenda parlamentar impositiva, será utilizado para a aquisição de materiais de consumo (R\$ 90.000,00), incluindo medicamentos psicotrópicos, insumos terapêuticos, materiais de enfermagem, papelaria, limpeza, alimentos, produtos para oficinas terapêuticas e pequenos utensílios, bem como para contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica (R\$ 60.000,00), abrangendo manutenção predial, apoio terapêutico especializado, pequenas reformas estruturais e serviços de apoio técnico ao funcionamento das atividades psicossociais.

O investimento proposto é essencial para garantir o pleno funcionamento do CAPS, assegurando qualidade, segurança e resolutividade no atendimento aos usuários da saúde mental da rede SUS municipal, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

O serviço será prestado no CAPS JOAO PAULO DE CAMPOS - CNES: 5719240 (CNES novo, porém já consta no site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>)

#### RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

**Nome**

MATERIAL DE CONSUMO

**Valor**

90.000,00

**Nome**

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Valor**

60.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA **CONVOCADO** A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2025** PARA REALIZAÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

### **PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA**


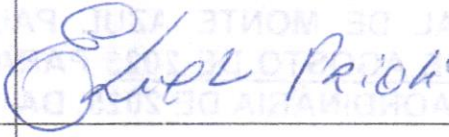

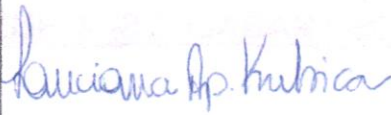

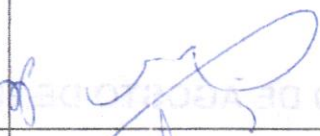




PROJETOS DE LEIS Nº 1.594 AO 1.601/2025 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**WILSON RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MONTE AZUL PAULISTA – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		20/08	10h59
Eliel Prioli		20/08/2025	11h 39min
Lucas P. R. Castro		20/08	11h 03
Luciana Ap. Kubica		20/08	11h 05min
Maicon C. B. Gonçalves		21/08	17:28
Mardqueu S. França Filho		21/08	00:13
Maria Lúcia Ferro		20/08/25	11h 04min
Moisés A. Teixeira		20/08/25	11h 25min
Percival Rogge		20.08.25	14.02
Rodrigo F. Arruda		20/08/2025	11:00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **PARECER JURÍDICO n.º: 051/2.025**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projetos de Leis protocolizados no mês de agosto de 2025, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2025, e dá outras providências".

#### **1. Relatório:**

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2025.

#### **2. Fundamentação:**

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

**O Projetos de Leis do mês de Janeiro de 2.025**, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2025.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

**Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;**

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 20 de agosto de 2025.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T336H901DHGKGE0J>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T336-H901-DHGK-GE0J**



**Wilson Rodrigo Garcia**

Jurídico

Assinado em 21/08/2025, às 14:11:34

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N.º: - -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254  
Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)  
Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)  
**Estado de São Paulo**

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Referente:** Projeto de Lei Nº 1598/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1598/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 21 de agosto de 2025.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente

Presidente

Presidente

Relator

Relator

Relator

Membro

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Endereço: Rua do Comércio, nº 100 - CEP: 14.730-000 - Monte Azul Paulista - SP  
Telefone: (13) 3381-1234  
Fax: (13) 3381-1234  
E-mail: camara@monteazul.sp.gov.br  
www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARCER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Referência: Projeto de Lei nº 123/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências

DECISÃO DAS COMISSÕES

Essas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social, após analisar o Projeto de Lei nº 123/2025, concluíram que o mesmo não merece ser encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista para ser votado, por estar revestido das formalidades legais exigidas.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 25 / 08 / 25  
*Wilson*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 25 / 08 / 25  
*Wilson*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Presidente

Relator

Relator

Relator

Membro

Membro

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO 2058/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1598, de 14 de agosto de 2025.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

<b>ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0024.2164 – Manutenção Recursos Custeio Federal Emenda 44230001	
3.3.90.30 – Material de Consumo (417)	90.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (418)	60.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º.** – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.


**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de agosto de 2025.

  
**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

  
**LUCIANA AP. KUBICA**  
Vice-Presidente

  
**MÓISES ANT. TEIXEIRA**  
1º Secretário

  
**LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO**  
2º Secretário Interino



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2772, de 26 de Agosto de 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

<b>ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0024.2164 – Manutenção Recursos Custeio Federal Emenda 44230001	
<b>3.3.90.30 – Material de Consumo (417)</b>	90.000,00
<b>Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal</b>	
<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (418)</b>	60.000,00
<b>Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º**. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

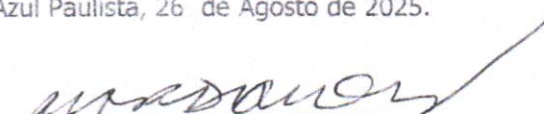
**Art. 3º**. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 26 de Agosto de 2025.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2772, de 26 de Agosto de 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

<b>ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0024.2164 – Manutenção Recursos Custeio Federal Emenda 44230001	
<b>3.3.90.30 – Material de Consumo (417)</b>	90.000,00
<b>Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal</b>	
<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (418)</b>	60.000,00
<b>Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º.** – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

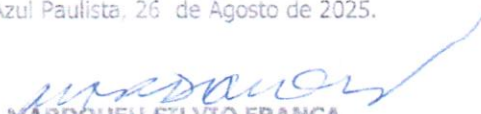
**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 26 de Agosto de 2025.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e8f5-4ec7-aea5-c587-e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1675, ano XIII, veiculado em 28 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF \*\*\*062018\*\*) em 28/08/2025 às 10:26:30 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e8f5-4ec7-aea5-c587-e4>